PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.355

de 16 de dezembro de 1.993

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
24.08424272.15-3120	Material de Consumo	CR$ 1.000.000,00
24.08421882.14-4120	Equipamentos e Material Permanente	CR$ 1.500.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$.. 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 1.993.

Alcir José de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá

Lançador